CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com
Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

"Altera a Resolução nº 02, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições contidas no art. 25 do Regimento Interno desta Câmara, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 02, de 24 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º A eleição da mesa diretora, para um mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, é realizada a partir da posse dos vereadores.

§ 1º A eleição da mesa diretora para a segunda, terceira e quarta sessões legislativas, far-se-á em reunião especial convocada para o primeiro dia útil, após a última reunião ordinária da sessão legislativa em curso.

Art. 7º A eleição da mesa diretora e o preenchimento de vaga nela verificada são feitos por escrutínio aberto e nominal, observadas as seguintes exigências:

(....)

VI - revogado;

Art. 28. O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 37. As Comissões, logo que constituídas por nomeação do presidente da Câmara, respeitado o requerimento de inscrição, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara, bem como a ordem dos requerimentos de inscrição das comissões.

Art. 182. As deliberações do plenário serão tomadas:

(...)

§ 4º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara os projetos que tiverem por objeto:

I - (...)

II – revogado;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Dores do Indaiá, 18 de dezembro de 2020.

José Marinho Zica
Presidente

Leonardo Diógenes Coelho
Vice-Presidente

José Oldack Pinto
1º Secretário

Aurivaldo Donizette da Silva
2º Secretário